



REGULAMENTO PROMOÇÃO APARTAMENTO DO SEU JEITO

Promoção a ser realizada por **KANSAS INVESTIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.130.618/0001-80, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, Itaim Bibi, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente “**VENDEDORA**”.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do Empreendimento denominado **AUGURI MOOCA**, localizado na Ruas Itabaiana, esquina com Rua Tobias Barreto, com frente para as Ruas Ernesto Moreira e Rodolfo Crespi, Alto da Mooca, São Paulo/SP, da **VENDEDORA**, pela concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **09/07/2021** e encerrar-se-á em **31/08/2021**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Empreendimento Participante da promoção: **AUGURI MOOCA**, exclusivamente para as unidades autônomas do **Subcondomínio Residencial** adiante denominado apenas “Empreendimento”, adiante denominado apenas “Empreendimento”.

3.1. ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA PROMOÇÃO AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA A ORA **VENDEDORA**.

3.2. Também estão excluídas da promoção as “Lojas” do **Subcondomínio Lojas**.

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas e jurídicas, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de unidade autônoma no “Empreendimento”, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento.

5. Objeto: O **COMPRADOR** que adquirir qualquer unidade no “Empreendimento” receberá da **VENDEDORA** um voucher que lhe dará o direito de crédito no valor de R\$

Assinatura:

Comprador: _____

- 1 -



60.000,00 (sessenta mil reais) a ser utilizado, exclusivamente, para modificação de acabamentos da unidade nos termos e condições do “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma” (“Contrato”), observadas as condições contidas no documento “Normas de Atendimento ao Personal”, integrante ao presente instrumento.

5.1. Serão oferecidas, pela VENDEDORA, opções de acabamentos que implicarão em acréscimo de custo a ser suportado exclusivamente pelo COMPRADOR, conforme estabelecido no “Contrato” e Normas de Atendimento ao Personal.

5.2. A VENDEDORA comunicará antecipadamente o COMPRADOR, estabelecendo prazos para a escolha das opções mencionadas na cláusula 5.1 supra, observadas as condições previstas no “Contrato” e Normas de Atendimento ao Personal.

5.3. Após a escolha pelo COMPRADOR, dentre as opções de acabamento oferecidas, a VENDEDORA apresentará o orçamento dos custos envolvidos para sua aprovação e formalização de aditamento contratual.

5.4. O COMPRADOR tem ciência de que o crédito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é fixo e será concedido através de abatimento de valores no fluxo de pagamento estabelecido do aditamento contratual.

5.5. O benefício objeto desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel, sendo ainda de caráter pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

5.5.1. Neste sentido, a não observância do prazo para escolha dos acabamentos oferecidos pela VENDEDORA, nos termos da cláusula 5.2 supra, implicará na entrega da unidade sem qualquer modificação, e o COMPRADOR perderá o direito do benefício objeto desta promoção.

5.5.2. Caso o valor da modificação de acabamentos de sua unidade autônoma seja inferior ao crédito concedido nesta promoção, o valor da diferença entre o orçamento e o valor do crédito fixo não poderá ser convertido em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

5.6. A não adesão a esta promoção, ou seja, optando o COMPRADOR por não realizar modificação em sua unidade autônoma, não dará ao mesmo direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o

Assinatura:

Comprador: _____

- 2 -



preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.

6. Para a concessão do benefício objeto desta promoção o **COMPRADOR** deverá:

6.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no “Normas de Atendimento ao Personal” que, devidamente rubricados pelo **COMPRADOR**, passarão a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

6.2. Se manter adimplente com todos os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda durante o período de concessão da premiação. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício objeto da promoção.

6.3. Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do contrato de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.4. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no “Empreendimento”, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, dentro do período descrito na Cláusula 2, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

6.5. Formalizar, dentro do prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, as escolhas de acabamento dentre as opções oferecidas, bem como a assinatura do futuro aditamento contratual.

7. Cada aquisição de unidade no “Empreendimento”, dentro das condições dispostas neste regulamento, dará ao **COMPRADOR** o direito de um voucher, uma vez que o benefício é válido por unidade adquirida.

8. Se as partes resolverem distratar o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, após a concessão do benefício objeto desta promoção, o **COMPRADOR** arcará com os custos para o retorno da unidade ao padrão original, nos termos estabelecidos no “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, incluindo o valor do crédito fixo objeto desta promoção.

9. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de

Assinatura:

Comprador: _____

- 3 -



primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Empreendimento”.

10. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda.

11. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

12. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

13. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

14. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

15. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

16. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da promoção, através da Central de Relacionamento ou da página www.tecnisa.com.br/regulamentos.

17. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

18. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

Assinatura:

Comprador: _____

- 4 -